



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 149 811

EDITAL

Nº03/2021/DA

Manuel Orlando Fernandes Alves, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, torna público o conteúdo do despacho por si, exarado no dia 18 de janeiro, o qual se transcreve de seguida, na integra:

Considerando a atual situação epidemiológica com a doença COVID 19 e na sequência do Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, que declarou o estado de emergência, com fundamento numa situação de calamidade pública, tendo vindo a ser renovado sucessivas vezes;

Considerando a publicação do Decreto-lei n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, da Presidência do Conselho de Ministros, que veio regulamentar a aplicação do estado de emergência;

Considerando os efeitos perniciosos e devastadores que o agravamento desta pandemia implica quer ao nível da comunidade, das famílias, do comércio local e em toda a vida social e económica do concelho, uma vez que as medidas impostas pelo diploma supracitado obrigam à suspensão de um vasto leque de atividades e ao encerramento de instalações e estabelecimentos das mais diversas atividades económicas;

Considerando que urge tomar medidas que possam mitigar essas fragilidades que a COVID 19 tem criado, através de medidas de apoio social e económico que estão dentro das atribuições dos municípios, de acordo como preceituado no Regime Jurídico das Autarquias Locais – aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que constitui uma obrigação para as autarquias locais, de acordo com o princípio da solidariedade e como primeira instância de proximidade de toda

a comunidade que lhe permite um conhecimento mais próximo e real das dificuldades que os seus municípios atravessam com os impactos negativos que o agravamento desta pandemia implica;

Ao abrigo das alíneas g), h) e j) do n.º2 do artigo 23.º, articulada com o n.º3 do artigo 35.º, bem como o disposto nas alíneas u),v) ee) e qq) do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, determino o seguinte:

- Prorrogação da isenção do pagamento da taxa referente ao terrado ou banca no Mercado Municipal;
- Prorrogação da isenção do pagamento da taxa de ocupação das lojas do mercado municipal;



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 506 149 811

- Prorrogação da isenção do pagamento da taxa de ocupação do lugar de feirante;
- Isenção do pagamento da taxa de ocupação de espaço público com esplanadas, quiosques e lugar de estacionamento;
- Isenção do pagamento da taxa de publicidade.

As medidas supramencionadas têm início a 01 de janeiro de 2021 e termo a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogáveis por um ou mais períodos de 3 meses, se assim se mostrar necessário, de acordo com a avaliação da situação em cada momento.

O presente despacho deverá ser presente à próxima reunião de Câmara, para ratificação, conforme o determinado pelo nº 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como à próxima reunião da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 25º do mesmo diploma legal e do nº 8 do artigo 26º do Regulamento nº 119/2020 (Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais), em vigor no município de Montalegre.

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente edital e outros com igual teor, que vão ser afixados no átrio dos Paços do Município e demais lugares de estilo, bem como no sítio da Internet – www.cm-montalegre.pt

E eu, *Manuel Orlando Fernandes Alves*, Chefe da Divisão de Finanças da Câmara Municipal de Montalegre o subscrevi.

Montalegre e Paços do Município, 19 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal


(Manuel Orlando Fernandes Alves)